

EDITAL - LICITAÇÃO

DISPENSA Nº DV00006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE

ÓRGÃO REALIZADOR:

Fundo Municipal de Educação de Feira Nova

R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | Tel.: (81) 3621-4971

E-mail: contratacaofn2024@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**, Estado de Pernambuco, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ nº 30.743.974/0001-26**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do Art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 03 DE ABRIL DE 2024, ATÉ ÀS 13:00H, NO ENVIO PRESENCIAL; DIA 03 DE ABRIL DE 2024, ATÉ AS 23:59H, NO ENVIO ELETRÔNICO.
DATA DE JULGAMENTO:	DIA 04 DE ABRIL DE 2024.
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:	BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	contratacaofn2024@gmail.com .

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de paisagismo e ambientação, conforme tabela em anexo, a serem destinados as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

2.0. JUSTIFICATIVA:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A manutenção regular das instalações é essencial para garantir um ambiente seguro e adequado para os estudantes, professores e demais funcionários. A melhoria pode e deve ocorrer prioritariamente nas salas de aulas e demais espaços escolares (biblioteca, direção, secretaria, cantina etc.), mas é importante que uma escola é constituída de diversos espaços e que, conforme Paulo Freire, o processo de ensino/aprendizagem acontece tanto dentro, quanto

fora da sala de aula, para isso, um espaço de convivência com áreas verdes, local de recreação e contemplação também são essenciais para a consolidação da aprendizagem.

Para tal, a aquisição de insumos na área de ambientação e jardinagem são importantes na composição do ambiente escolar propício a bom desempenho de todos que fazem a comunidade escolar.

De acordo com as Metas 6, 9 e 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas é necessário se pensar em uma educação de qualidade, igualitária e que alcance a todos até 2030. Nessa perspectiva, pensar os espaços propostos na meta 9, que fala de inovação e melhorias na infraestrutura, combinado com a meta 11, que trata das cidades e espaços sustentáveis, as escolas precisam ser um dos ambientes que demandem inovação.

As escolas que serão contempladas com as ações de intervenções estruturais, realizadas através da aquisição dos itens abaixo descritos são:

ESCOLA	ENDEREÇO	SERVIÇOS	DIMENSÕES
PADRE NICOLAU	Av. Manoel Almeida	Área de Convivência Jardinagem	400 m ²
IVA FERREIRA	Rua da Aurora	Jardinagem	100 m ²
JOÃO MURILO	Rua José A. de Lima	Jardinagem	100 m ²
MANOEL BELO	Rua Dr. Manoel Borba	Área de Convivência e Jardinagem	90 m ²
CRECHE VOVÓ CREUZA	Lot. Jabs Gonzaga	Jardinagem	200 m ²

Para a estimativa de quantitativos:

Os produtos, quantidades, e a respectivas unidades de medidas, foram elencadas de acordo com a atual necessidade, sendo relacionados a seguir.

3.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361004020250000 - *Manutenção do Ensino Fundamental*

12361004020230000 - *Manutenção do Salário Educação*

339030 - *Material de Consumo*

4.0.DO VALOR ESTIMADO:

4.1.O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.538,75 (cinquenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	OP.TOTAL
1	Agave, Agave angustifólia, medidaminima60cm.	UND	40	25,33	1.013,20
2	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	20	150,00	3.000,00
3	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) – touceira média.	UND	40	5,67	226,80
4	Bougainville (Bougainvillea) – com altura mínima de 80cm, cores variadas.	UND	40	25,00	1.000,00
5	Buxinho grande, (Buxus Sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UND	50	44,00	2.200,00
6	Capim-do-texas (Pennisetum Setaceum) altura mínima 20cm, cor roxa.	UND	70	10,00	700,00
7	Clorofito, Chlorophytum Comosum, em altura mínima 30cm.	UND	70	3,67	256,90
8	Croton, Codiaeum Variegatum, medindo no mínimo 60cm.	UND	100	10,00	1.000,00
9	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) – em altura mínima de 1,10m, cores variadas.	UND	100	15,33	1.533,00
10	Erica, (Leptospermum Scoparium) – caixa com 15 mudas.	CX	15	75,00	1.125,00
11	Estrelitzia, Strelitzia Reginae, Touceira grande.	UND	100	25,67	2.567,00
12	Gerânios (Pelargonium Peltatum) – Pendente na CUIA 25, cores variadas.	UND	150	10,33	1.549,50
13	Gramma, Ophiopogon japonicus.	M	100	20,33	2.033,00
14	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UND	10	50,00	500,00
15	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas.	CX	20	75,00	1.500,00
16	Maria-sem-vergonha, Impatiens Walleriana, caixa com 15 mudas	CX	20	75,00	1.500,00
17	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela.	UND	200	8,00	1.600,00
18	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) – em altura mínima de 1,20m.	UND	50	52,00	2.600,00
19	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco.	UND	50	120,00	6.000,00
20	Palmeira Jerivá (Syagrus Romanzoffiana) – em altura mínima de 3,00m.	UND	15	91,67	1.375,05
21	Palmeira rafis (Rhaps excelsa) – em altura mínima de 1,50m.	UND	20	30,00	600,00
22	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m.	UND	30	170,00	5.100,00
23	Pata de elefante, Beaucarnea Recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UND	20	45,00	900,00
24	Petunia Hybrida, pendente na CUIA 25 – cores variadas.	UND	200	15,00	3.000,00
25	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) – com altura mínima de 1,50m.	UND	50	25,00	1.250,00
26	Dracaena (Asparagi), classe Monocotiledôneas com estames poligínicos 40 cm.	UND	100	15,00	1.500,00
27	Euphorbia Miliana cores diversas.	CX	10	151,97	1.519,70
28	Trapoeraba roxa – Tradescantia pallida purpurea, mudas com altura 50 cm.	UND	100	4,33	433,00
29	Resedá (Lagerstroemia Pers) mudas com altura até 90 cm.	UND	10	53,33	533,30

30	Sapucaia (Lecythis pisonis Cambess), muda com altura porte arbóreo de 3m.	UND	5	114,00	570,00
31	Crusea (Clusiaceae), mudas com altura 40 cm.	UND	250	6,00	1.500,00
32	Ixora (Rubiáceas), mudas com altura 30 cm.	UND	250	4,00	1.000,00
				TOTAL DO LOTE:	51.185,45

LOTE 02 - VASOS E JARDINEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Vaso em cimento redondos, circunferência de 60 cm, altura 70 cm.	UND	8	120,00	960,00
2	Jardineiras em cimento, retangular, medindo 44 cm de profundidade, por 30 cm de largura e 90 cm de comprimento.	UND	10	110,00	1.100,00
				TOTAL DO LOTE:	2.060,00

LOTE 03 - INSUMOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Argila expandida, saco de 50l.	SC	20	50,00	1.000,00
2	Casca de pinus, saco de 10kg.	SC	20	50,00	1.000,00
3	Dolomita branca (pedra branca para jardim) nº 01/02/03/04, saco de 40kg.	SC	10	29,33	293,30
4	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	400	4,00	1.600,00
5	Substrato, saco de 25kg.	SC	20	20,00	400,00
6	Terra preparada para plantio, saco de 20kg.	SC	100	10,00	1.000,00
				TOTAL DO LOTE:	5.293,30
				TOTAL DOS LOTES:	58.538,75

5.0. DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00006/2024**.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.4.1. Os licitantes sediados no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigente da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3. PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

5.3.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

5.3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3.5. Os valores ofertados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Instrumento e seus anexos, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.3.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Instrumento e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

5.3.8. Em caso de constatação de suposto preço inexequível, o licitante obriga-se a enviar demonstrativo de composição de custos, de modo a garantir, pelo agente de contratação, o auferimento ou não da exequibilidade dos preços, nos termos do art. 59 da Lei 14.133/21.

6.0. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO:

6.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por lote, atendidas as especificações contidas no PROJETO BÁSICO deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.

6.2. A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da aquisição.

6.3. Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/projeto básico, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

6.4. Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

6.5. Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

6.6. Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

6.7. Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

6.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

6.9. Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no e-mail: contratacaofn2024@gmail.com.

7.0. DO DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c) Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no Estado de Pernambuco;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Feira Nova – PE.

8.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 8.5.1 – ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- 8.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 8.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 8.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Feira Nova – PE, 28 de março de 2024.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

📍 Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 📞 Telefone: (81) 3645-1156

✉ Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de paisagismo e ambientação, conforme tabela em anexo, a serem destinados as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

1.2. A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; Decreto Municipal de nº 73/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

A manutenção regular das instalações é essencial para garantir um ambiente seguro e adequado para os estudantes, professores e demais funcionários. A melhoria pode e deve ocorrer prioritariamente nas salas de aulas e demais espaços escolares (biblioteca, direção, secretaria, cantina etc.), mas é importante que uma escola é constituída de diversos espaços e que, conforme Paulo Freire, o processo de ensino/aprendizagem acontece tanto dentro, quanto fora da sala de aula, para isso, um espaço de convivência com áreas verdes, local de recreação e contemplação também são essenciais para a consolidação da aprendizagem.

Para tal, a aquisição de insumos na área de ambientação e jardinagem são importantes na composição do ambiente escolar propício a bom desempenho de todos que fazem a comunidade escolar.

De acordo com as Metas 6, 9 e 11 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas é necessário se pensar em uma educação de qualidade, igualitária e que alcance a todos até 2030. Nessa perspectiva, pensar os espaços propostos na meta 9, que fala de inovação e melhorias na infraestrutura, combinado com a meta 11, que trata das cidades e espaços sustentáveis, as escolas precisam ser um dos ambientes que demandem inovação.

As escolas que serão contempladas com as ações de intervenções estruturais, realizadas através da aquisição dos itens abaixo descritos são:

ESCOLA	ENDEREÇO	SERVIÇOS	DIMENSÕES
PADRE NICOLAU	Av. Manoel Almeida	Área de Convivência Jardinagem	400 m ²
IVA FERREIRA	Rua da Aurora	Jardinagem	100 m ²
JOÃO MURILO	Rua José A. de Lima	Jardinagem	100 m ²

MANOEL BELO	Rua Dr. Manoel Borba	Área de Convivência e Jardinagem	90 m ²
CRECHE VOVÓ CREUZA	Lot. Jabs Gonzaga	Jardinagem	200 m ²

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. Os produtos, quantidades, e a respectivas unidades de medidas, foram elencadas de acordo com a atual necessidade, sendo relacionados a seguir.

3.0. DA COMPRA

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE 01 – MUDAS DE FLORES E PLANTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
1	Agave, Agave angustifolia, medidaminima60cm.	UND	40
2	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas.	CX	20
3	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) - touceira média.	UND	40
4	Bougainville (Bougainvillea) - com altura mínima de 80cm, cores variadas.	UND	40
5	Buxinho grande, (Buxus Sempervirens), medindo no mínimo 60 cm	UND	50
6	Capim-do-texas (Pennisetum Setaceum) altura mínima 20cm, cor roxa.	UND	70
7	Clorofito, Chlorophytum Comosum, em altura mínima 30cm.	UND	70
8	Croton, Codiaeum Variegatum, medindo no mínimo 60cm.	UND	100
9	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) - em altura mínima de 1,10m, cores variadas.	UND	100
10	Erica, (Leptospermum Scoparium) - caixa com 15 mudas.	CX	15
11	Estrelitzia, Strelitzia Reginae, Touceira grande.	UND	100
12	Gerânios (Pelargonium Peltatum) - Pendente na CUIA 25, cores variadas.	UND	150
13	Gramma, Ophiopogon japonicus.	M	100
14	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.	UND	10
15	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas.	CX	20
16	Maria-sem-vergonha, Impatiens Walleriana, caixa com 15 mudas	CX	20
17	Moréia (Diets Bicolor), touceira grande, cor amarela.	UND	200
18	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) - em altura mínima de 1,20m.	UND	50
19	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco.	UND	50
20	Palmeira Jerivá (Syagrus Romanzoffiana) - em altura mínima de 3,00m.	UND	15
21	Palmeira rafis (Rhapis excelsa) - em altura mínima de 1,50m.	UND	20
22	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m.	UND	30
23	Pata de elefante, Beaucarnea Recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.	UND	20

24	Petunia Hybrida, pendente na CUIA 25 - cores variadas.	UND	200
25	Podocarpus, (podocarpus macrophyllus) - com altura mínima de 1,50m.	UND	50
26	Dracaena (Asparagi), classe Monocotiledôneas com estames poligínicos 40 cm.	UND	100
27	Euphorbia Miliana cores diversas.	CX	10
28	Trapoeraba roxa - Tradescantia pallida purpurea, mudas com altura 50 cm.	UND	100
29	Resedá (Lagerstroemia Pers) mudas com altura até 90 cm.	UND	10
30	Sapucaia (Lecythis pisonis Cambess), muda com altura porte arbóreo de 3m.	UND	5
31	Crusea (Clusiaceae), mudas com altura 40 cm.	UND	250
32	Ixora (Rubiáceas), mudas com altura 30 cm.	UND	250
LOTE 02 – VASOS E JARDINEIRAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
1	Vaso em cimento redondos, circunferência de 60 cm, altura 70 cm.	UND	8
2	Jardineiras em cimento, retangular, medindo 44 cm de profundidade, por 30 cm de largura e 90 cm de comprimento.	UND	10
LOTE 03 – INSUMOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD.
1	Argila expandida, saco de 50l.	SC	20
2	Casca de pinus, saco de 10kg.	SC	20
3	Dolomita branca (pedra branca para jardim) nº 01/02/03/04, saco de 40kg.	SC	10
4	Limitadores / divisores de solo (m linear).	M	400
5	Substrato, saco de 25kg.	SC	20
6	Terra preparada para plantio, saco de 20kg.	SC	100

4.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setordecompraspmfn@gmail.com

4.2. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;

6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

6.6. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

- 6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
 - 6.8. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 6.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
 - 6.10. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
 - 6.11. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
 - 6.12. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
 - 6.13. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
 - 6.14. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
 - 6.15. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
 - 6.16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
 - 6.17. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 6.18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
 - 6.19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
 - 6.20. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
-

6.21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado do Pedido de Compra:

7.1.1. *Entrega: 5 (cinco) dias úteis.*

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: **Até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do Contrato.**

8.0. DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis até o término do contrato.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal devidamente atestada ao setor competente.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10.1.1. Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

10.1.2. Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, não são admitidas neste objeto.

13.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO

Chefe de Divisão de Planejamento – Sec. de Gestão

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF.: DISPENSA Nº DV00006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de paisagismo e ambientação, a serem destinados as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova - PE.

LOTE 01 - MUDAS DE FLORES E PLANTAS							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL	
1	Agave, Agave angustifólia, medidaminima60cm.		UND	40			
2	Amor-perfeito (Viola x wittrockiana), caixa com 15 mudas, cores variadas.		CX	20			
3	Barba-de-serpente, (Ophiopogon jaburan) – touceira média.		UND	40			
4	Bougainville (Bougainvillea) – com altura mínima de 80cm, cores variadas.		UND	40			
5	Buxinho grande, (Buxus Sempervirens), medindo no mínimo 60 cm		UND	50			
6	Capim-do-texas (Pennisetum Setaceum) altura mínima 20cm, cor roxa.		UND	70			
7	Clorofito, Chlorophytum Comosum, em altura mínima 30cm.		UND	70			
8	Croton, Codiaeum Variegatum, medindo no mínimo 60cm.		UND	100			
9	Dracena Tricolor (Dracaena Marginata) – em altura mínima de 1,10m, cores variadas.		UND	100			
10	Erica, (Leptospermum Scoparium) – caixa com 15 mudas.		CX	15			
11	Estrelitzia, Strelitzia Reginae, Touceira grande.		UND	100			
12	Gerânios (Pelargonium Peltatum) – Pendente na CUIA 25, cores variadas.		UND	150			
13	Gramma, Ophiopogon japonicus.		M	100			
14	Jasmim-manga (Plumeria rubra), em altura mínima de 1,50 metros, cores variadas.		UND	10			
15	Lantana (Lantana câmara), caixa com 15 mudas.		CX	20			
16	Maria-sem-vergonha, Impatiens Walleriana, caixa com 15 mudas		CX	20			
17	Moréia (Dietes Bicolor), touceira grande, cor amarela.		UND	200			
18	Palmeira Areca (Dypsis Lutescens) – em altura mínima de 1,20m.		UND	50			
19	Palmeira Cica (Cycas Revoluta), com mínimo de 10cm de tronco.		UND	50			
20	Palmeira Jerivá (Syagrus Romanzoffiana) – em altura mínima de		UND	15			

	3,00m.					
21	Palmeira rafis (Rhapis excelsa) – em altura mínima de 1,50m.		UND	20		
22	Palmeira triangular (dypsis decaryi), em altura mínima de 2,00m.		UND	30		
23	Pata de elefante, Beaucarnea Recurvata, mudas medindo no mínimo 80 cm.		UND	20		
24	Petunia Hybrida, pendente na CUIA 25 – cores variadas.		UND	200		
25	Podocarpo, (podocarpus macrophyllus) – com altura mínima de 1,50m.		UND	50		
26	Dracaena (Asparagi), classe Monocotiledôneas com estames poligínicos 40 cm.		UND	100		
27	Euphorbia Miliana cores diversas.		CX	10		
28	Trapoeiraba roxa – Tradescantia pallida purpurea, mudas com altura 50 cm.		UND	100		
29	Resedá (Lagerstroemia Pers) mudas com altura até 90 cm.		UND	10		
30	Sapucaia (Lecythis pisonis Cambess), muda com altura porte arbóreo de 3m.		UND	5		
31	Crusea (Clusiaceae), mudas com altura 40 cm.		UND	250		
32	Ixora (Rubiáceas), mudas com altura 30 cm.		UND	250		
				TOTAL DO LOTE:		

LOTE 02 - VASOS E JARDINEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Vaso em cimento redondos, circunferência de 60 cm, altura 70 cm.		UND	8		
2	Jardineiras em cimento, retangular, medindo 44 cm de profundidade, por 30 cm de largura e 90 cm de comprimento.		UND	10		
				TOTAL DO LOTE:		

LOTE 03 - INSUMOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Argila expandida, saco de 50l.		SC	20		
2	Casca de pinus, saco de 10kg.		SC	20		
3	Dolomita branca (pedra branca para jardim) nº 01/02/03/04, saco de 40kg.		SC	10		
4	Limitadores / divisores de solo (m linear).		M	400		
5	Substrato, saco de 25kg.		SC	20		
6	Terra preparada para plantio, saco de 20kg.		SC	100		
				TOTAL DO LOTE:		
				TOTAL DOS LOTES:		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 Telefone: (81) 3645-1156

Email: smfeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Razão social – CNPJ

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável Legal
CPF nº

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

📍 Rua Urbano Barbosa, S/N - Feira Nova - PE.

CEP: 55715-000 | CNPJ: 30.743.974/0001-26 📞 Telefone: (81) 3645-1156

✉ Email: smefeiranova@edu.feiranova.pe.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: DISPENSA Nº DV00006/2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00006/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00015/2024

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA”, PARA O FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, Estado de Pernambuco, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R Urbano Barbosa, S/N - Centro - Feira Nova - PE, CNPJ nº 30.743.974/0001-26, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Brasileiro, Divorciado, Professor, residente e domiciliado na Rua Francisco Travassos, 74 - Centro - Feira Nova - PE, CPF nº 890.622.644-68, Carteira de Identidade nº 4902410 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Municipal nº 710, de 11 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 73, de 17 de novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de itens de paisagismo e ambientação, a serem destinados as demandas do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00006/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis até o término do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Feira Nova:

7 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12361004020250000 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

12361004020230000 – *Manutenção do Salário Educação*

339030 – *Material de Consumo*

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias, contados do fornecimento dos produtos juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar a contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a contratada de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações;
- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;

- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto instalado fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- j) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- k) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- l) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- m) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- n) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- o) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- p) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- q) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- r) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- s) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- t) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- u) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, a Contratada será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE.

Contato: (81) 3645-1156 ou (81) 3645-1188

E-mail: setorcompraspmfn@gmail.com

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso II, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A Contratada será responsabilizada administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a. Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

- d. Impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f. Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação a Contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Serão atribuições do **GESTOR DE CONTRATO**:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Serão atribuições do **FISCAL DO CONTRATO**:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d. Constitui atribuição da Contratada orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e. O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

- f. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j. Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k. O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Feira Nova.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Feira Nova - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....